



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Portaria Nº. 844/2017, de 04 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis
() Resoluções
() Decreto Legislativo

() Autógrafos
 Portarias

Sob. o nº 844 20 17
Em, 04 / 01 / 20 17

Sec. Geral

Instituir Comissão de Regularização do Débito entre Câmara Legislativa de Brasnorte/MT junto à Caixa Econômica Federal para fins restabelecer o Convênio de Consignação CAIXA – Regime Não Celetista..

O Sr. **Roberto Antonio de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, a existência de Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal e a Câmara Municipal de Brasnorte/MT, com a finalidade de viabilizar a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento;

Considerando, que em virtude do inadimplemento de pagamento de parcelas referente a empréstimo contraído por ex servidor;

Considerando, que em virtude do inadimplemento do pagamento das parcelas por parte do ex servidor da Câmara Municipal geral a restrição junto à Caixa Econômica Federal, a impedir a concessão de novos empréstimos com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento (empréstimo consignado), gerando graves transtornos para os servidores e edis;

Considerando, a necessidade de ser regularizada a situação da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, sobretudo, no intuito de permitir a continuidade do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, sem gerar ônus para o Poder Público em razão da inadimplência do ex servidor;

Considerando, assim, o que dispõem a Cláusula Segunda, alínea “L”, a Cláusula Sexta, alíneas “a”, “b”, e “c” e seus parágrafos, todos do Convênio em foco.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Regularização do Convênio de Consignação CAIXA – Regime Não Celetista, com a finalidade de viabilizar o restabelecimento do convênio ora suspenso em razão de inadimplência de ex servidor.

Art. 2º. Ficam designados os integrantes da Comissão:



Câmara Municipal de São Paulo
 Registro no Livro de Resoluções
 Resolução nº 100/1998
 Câmara Legislativa
 São Paulo, 15 de maio de 1998.
 O Presidente da Câmara Legislativa

 O Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) **Willian Braz Oliveira** – Secretário Geral da Câmara Municipal de Brasnorte;
- b) **Gilberto Marcelo Bazzan** – Vereador;
- c) **Reginaldo Martins Ribeiro** – Vereador.

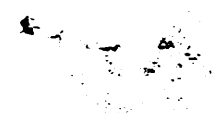
Art. 3º. Compete à Comissão o desempenho de toda e quaisquer atribuições de cunho jurídico e legal que tenha por finalidade cumprir o objetivo da Presente Portaria, devendo, para todos os fins, ser acompanhada da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Registre-se
Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, MT, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

Roberto Antonio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte
Publicado por Afixação
04 / 01 / 17
[Handwritten signature]



Faint, illegible text or markings in the upper left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the middle left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the center of the page.

Faint, illegible text or markings in the middle right quadrant.

Faint, illegible text or markings in the lower left quadrant.

